ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RÚBRICA

PL./0525.3/2015

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 16.749, de 05 de novembro de 2015.

Art.1º O *caput* do art.1º da Lei n. 16.749, de 05 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), em favor da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), no valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser efetivado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, destinado ao pagamento dos juros incidentes em contratos de financiamento a serem firmados com o objetivo de atender emergencialmente os empreendimentos localizados nos Municípios catarinenses diretamente atingidos pelas catástrofes climáticas ocorridas em julho de 2015 e que tenham decretado estado de calamidade pública, com homologação estadual, e os que tenham decretado estado de emergência e concomitantemente tenham apresentado à Secretaria de Estado da Defesa Civil a contabilização de prejuízos superiores a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

(...)."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2015.

Assembleia Legislativa, em (...).

JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa a retirar a expressão "a estabelecimentos comerciais e industriais" constante da parte final do *caput* , do art.1º, da Lei n. 16.749, de 05 de novembro de 2015, recentemente aprovada em conversão à Medida Provisória n. 00204/2015, porquanto a permanecer a redação original, o Município de Maravilha — um dos municípios mais atingidos pela catástrofe climática ocorrida na região Oeste catarinense — restará excluído dos poucos municípios catarinenses potencialmente beneficiários da medida emergencial proposta pelo Governador do Estado.

Assembleia Legislativa, em 24 de novembro de 2015.

Lido no Expediente
108ª Sessão de 24/11/15
Às Comissões de:
- S. Justiça
- 1º Finanças

Secretário

Deputado Mauro de Nadal
Presidente da CCJ

Deputado Marcos Vieira
Presidente da CFT